



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA - BAHIA, localizada na Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho, nº 300 - Centro, na cidade de Feira da Mata - Bahia, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei nº 8.666/93, art. 24, realiza chamada pública para aquisição pelas escolas municipais através da Prefeitura de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Os Grupos Formais, Informais ou Produtores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 26/01/2023 às 09h:00m, na sede da Prefeitura Municipal de Feira da Mata, no endereço acima.

1. OBJETIVO

Chamada Pública para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas 06 (seis) escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental e os Centros de Educação de Jovens e Adultos - CEJAS, da Rede Pública Municipal no Município de Feira da Mata - Bahia.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar na Prefeitura Municipal os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
- I cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- VI Certidão Negativa da Receita Federal;
- VII Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- VIII Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- IX Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.

CNPJ n°: 16.416.125/0001-37

- 2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Prefeitura Municipal os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
- I prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300 Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000











 II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Municipal, e Certidão Negativa da Justiça do Trabalho:

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica:

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo 01);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no Anexo 03 desta Chamada.

3.2 Ponto de Entrega:

Escolas Municipais de Feira da Mata, conforme lista de endereços em anexo. (Anexo 02)

3.3 Período de Fornecimento

Até 12 (doze) meses.

3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Prefeitura Municipal e executados pelas escolas. (anexo 03)

3.5 Preco

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

3.6 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Feira da mata e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo

3.7 Pagamento das faturas:

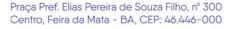
- 3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Secretaria de Finanças da contratante.
- 3.7.2. O pagamento deverá ser feito através de transferência eletrônica, após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.



www.feiradamata.ba.gov.br Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

Google play









4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **4.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- **4.2** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- **4.3** A Comissão de Licitação, classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.
- **4.4** Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Contratante.

5. RESULTADO

A Prefeitura Municipal divulgará o resultado do processo em até 72 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- **7.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- **7.2** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela secretaria Municipal de Educação, conforme o Anexo 03:
- **7.3** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de até 12 (doze) meses;
- **7.4** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

8. FATOS SUPERVENIENTES

- **8.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Prefeitura Municipal, poderá haver:
- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Prefeitura Municipal considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300 Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000











11. FORO

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Carinhanha - Bahia, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Feira da Mata, 04 de janeiro de 2023.

Monise Alves dos Santos Presidente da Comissão de Licitação

> Valmir Macedo Rodrigues Prefeito













Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

<u>FNDE</u>

Programa Nacional de Alimentação Escolar

Identificação da proposta de aten		iada pública nº 001/2023 - IDENTIFICAÇÃO DO	C EODNE CEDODEC	
A – Grupo Formal	1-	- IDENTIFICAÇAO DO	S FORNECEDORES	
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal 1. Nome do Proponente (NÃO P	REENCHER)			
3. Endereço (NÃO PREENCHE	CR)	4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articulad	ora		7.CPF (NÃO PREENCHER)	8.DDD/Fone
	C – For	necedores participantes	 (Grupo Formal e Informal)	
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corre

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300 Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000











1. Nome da Entidade	II – IDENTIFICAÇ	AO DA ENTIDADI	E EXECUTORA DO 1 2. CNPJ	I NAE/FNDE/MEC	3 .Município
PREFEITURA MUNICIPAL	DE FEIRA DA MATA			25/0001-37	FEIRA DA MATA
4. Endereço PRAÇA PREFEITO ELIAS PE		5. DDD/Fone 77 3474-1126			
6. Nome do representante e e-ma SECRETARIA MUNICIPAL D					7 .CPF
	III – RF	ELAÇÃO DE FORN	ECEDORES E PROI		·
Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300 Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000













		IV – TOTALIZAÇÃO POR PROD	OUTO	
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5. Valor Total por
			,	Produto
			Total do	
			projeto:	
IV –	DESCREVER OS MECAN	ISMOS DE ACOMPANHAMENTO	O DAS ENTREGAS DOS PROI	OUTOS
17	DESCREVER OS MECHI	ISMOS DE ACOMITAMINAMENT	DIS ENTREGIS DOSTRO	30105
	,			
V – CARACTEI	<u>RÍSTICAS DO FORNECED</u>	OOR PROPONENTE (breve histório	co, número de sócios, missão, ár	ea de abrangência)
Declaro estar de acordo con	n as condições estabelecidas n	este projeto e que as informações acir	na conferem com as condições de	fornecimento.
	3	1 3 1 3	Fone/E-mail:	
Local e Data:			CPF:	
Local e Bata.	A scinatura de	Representante do Grupo Formal	CII.	
	Assinatura uc	5 representante do Orapo Formai		
	A ' 14 E 1	1.0 1.0 1		A
	Agricultores Forneced	ores do Grupo Informal		Assinatura
Local e Data:				

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300 Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000











Anexo 2 Lista de Endereços das Escolas Municipais

N°	ESCOLAS	ENDEREÇO
1	Escola Municipal Raimundo Rodrigues dos	Sede
	Santos	
2	Centro Educacional Ângelo Pinheiro de	Sede
	Azevedo	
3	Escola Estadual da Mata	Sede
4	Creche Dona Maria Francisca Neves	Sede
5	Escola Municipal Alcebíades Fogaça de	Ramalho
	Souza	
6	Escola Municipal Senhor do Bonfim	Várzea da Cruz

Número de Alunos Matriculados						
Escola Municipal Raimundo Rodrigues dos	Total de 114 alunos					
Santos						
Centro Educacional Ângelo Pinheiro de	Total de 315 alunos					
Azevedo						
Escola Estadual da Mata	Total de 170 alunos					
Creche Dona Maria Francisca Neves	Total de 206 alunos					
Escola Municipal Alcebíades Fogaça de	Total de 201 alunos					
Souza						
Escola Municipal Senhor do Bonfim	Total de 50 alunos					
Total Geral	1.056 alunos					













Anexo 3

Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para um período de até 12 (doze) meses.

RELAÇÃO PARA AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE
01	Abóbora	1.000	Kg
02	Açafrão (Pacote com 100g)	150	Unidade
03	Alface	300	Unidade
04	Alho	1.000	Kg
05	Banana	4.800	Kg
06	Batata inglesa	600	Kg
07	Beterraba	130	Kg
80	Biscoito de polvilho (pacote com 150g)	5.000	Unidade
09	Tomate	500	Kg
10	Cebola	800	Kg
11	Cenoura	1.600	Kg
12	Cheiro verde	200	Unidade
13	Coentro seco (pacote com 100g)	400	Unidade
14	Colorau (pacote com 100g)	400	Unidade
15	Cominho (pacote com 100g)	200	Unidade
16	Farinha de mandioca	1.000	Kg
17	Feijão catador	2.000	Kg
18	logurte	6.000	Litro
19	Laranja	350	Kg
20	Leite	5.500	Litro
21	Маçа	43.200	Unidade
22	Mamão	500	Kg
23	Mandioca	2.00	Kg
24	Mel (sachê 20g)	10.000	Unidade
25	Melancia	5.000	Kg

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300 Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000













26	Pão	50.000	Unidade
27	Pão de Queijo	10.000	Unidade
28	Pimentão	200	Kg
29	Polpa de fruta	6.000	Kg
30	Rapadura	200	Unidade
31	Tempero à base de alho e sal	200	Kg







Anexo 4 Modelo de Contrato de Compra e Venda

CONTRATO N.º....../2023 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA - BAHIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público
interno, com sede na Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho, nº 300 – Centro, em Feira da mata – BA,
inscrita no CNPJ sob nº 16.416.125/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Valmir
Macedo Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF nº 160.927.165-34 e da CI/RG
nº 03140287090 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua João Soares da Cunha, s/n − Centro − Feira da Mata
- Bahia, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou
informal), com sede à Av, n.º, em (município), inscrita no CPF sob n.º
, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A),
fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº
001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública do Município de Feira da Mata, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, podendo nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300 Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000











- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2023.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

	,				
CI	ÀΤ	ICIII	A	SEXT	٨
	. A			3 H. A. I.	L

Pelo fornecim	ente	o dos gêneros	s alimentíc	ios	, nos	s quantitativos	desc	ritos	no Projeto	o d	e Vend	la de (Gêne	eros
Alimentícios	da	Agricultura	Familiar,	o	(a)	CONTRATA	ADO	(A)	receberá	o	valor	total	de	R\$
	(<u></u>)	, conforme lis	tagen	n ane	exa a segu	ir:				

1. Produto	2. Unidade	3.Quantidade/ Unidade	4. Preço Proposto	5. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	0401-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	12.361.002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA
	12.361.002.2004 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE
	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
	12.365.002.2006 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE SAÚDE NA
	ESCOLA - PSNE
ELEMENTO DE DESPESA	339030-MATERIAL DE CONSUMO
	339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
FONTES DE RECURSO	15001001
	15520000
	15000000
	15690000

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.







CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

- O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO:
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:









Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio eletrônico, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio eletrônico, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Carinhanha - Bahia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

	Feira da Mata,	de
	CONTRATANTE	
_	CONTRATADA	_
	CONTRATADA	
	(agricultor no caso de grupo informal)	
TESTEMUNHAS:		
1		
2		



de 2023.